Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais

PARACATU 290 ANOS
CIDADANIA PARA TODOS

FLS 15

LEI Nº 2.254/99

Dispõe sobre denominação de rua que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada de "*Ana Lúcia das Neves*", a rua localizada no bairro Vila Mariana e conhecida pelo nome de rua R, com início na rua Waldemar Botelho e término na confluência da rua Elizeu O. Macedo com a rua Paineiras.

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, para a Administração Municipal proceder à identificação da rua com a denominação referida no *caput*, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ETC e à TELEBRASÍLIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 02 de setembro de 1999.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARACATU - MG
004100 SET 99 03 PM 11 14
RECEBIDO

Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. 29/11/99
Servidor